



## MINISTÉRIO DO TURISMO

Ministério do Turismo - Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 236 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,  
CEP 70065-900  
Telefone: 61 - 2023 - 7140 - www.turismo.gov.br

### CONTRATO Nº 016/2019

PROCESSO Nº: 72031.004645/2019-83

**PROCESSO Nº 72031.004645/2019-83**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019**

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2019, QUE FAZEM ENTRE S A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO E A EMPRESA GD - GESTÃO & DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO** com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º e 3º andares, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.457.283/0002-08, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **ROGER ALVES VIEIRA**, nomeado pela Portaria nº 2.144, de 25 de julho de 2019, publicada no DOU de 26 de julho de 2019, inscrito no CPF nº 054.261.016-71, portador da Carteira de Identidade nº MG 11864613, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **GD - GESTÃO & DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.457.572/0001-18, sediada na SCN Quadra 05, Bloco A, Torre Norte, Salas 429 a 431 - Brasília Shopping, Asa Norte, CEP: 70.715-900, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCUS VINÍCIUS DOURADO LENZA**, portador da Carteira de Identidade nº 3.089.234, expedida pela SSP-DF, e CPF nº 926.817.271-20, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 3/2019, conduzido pela Central de Compras do Ministério da Economia (UASG 201057), o que consta no Processo nº 72031.004645/2019-83 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 3/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de apoio à gestão estratégica, compreendendo:

Código	Serviço	Nº de produtos	Prazo de execução (dias)	% do serviço
--------	---------	----------------	--------------------------	--------------

		(12 meses)	úteis)	serviço
S1	Cadeia de valor	1	20	16
S2	Análise ambiental	1	10	8
S3	Referenciais e mapa estratégico	1	10	12
S4	Painel de indicadores e metas	1	15	12
S5	Projetos e entregas estratégicas	1	15	12
S6	Monitoramento da estratégia	12	252 (serviço)/63 (produto)	24
S7	Avaliação da estratégia	4	252 (serviço)/126 (produto)	16
Total				100

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 18 (dezoito meses), com início na data de sua assinatura.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 52.699,00 (cinquenta e dois mil reais e seiscentos e noventa e nove reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 540004

Fonte: 0100

Programa de Trabalho:23.122.2128.2000.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 2.634,95 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, outubro de 2019.

*(Assinado eletronicamente)*

**ROGER ALVES VIEIRA**

Representante legal da **CONTRATANTE**

*(Assinado eletronicamente)*

**MARCUS VINÍCIUS DOURADO LENZA**

Representante legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

- 1-
- 2-



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINÍCIUS DOURADO LENZA**, Usuário **Externo**, em 01/10/2019, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Roger Alves Vieira**, **Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 01/10/2019, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **0441853** e o código CRC **ED25473B**.